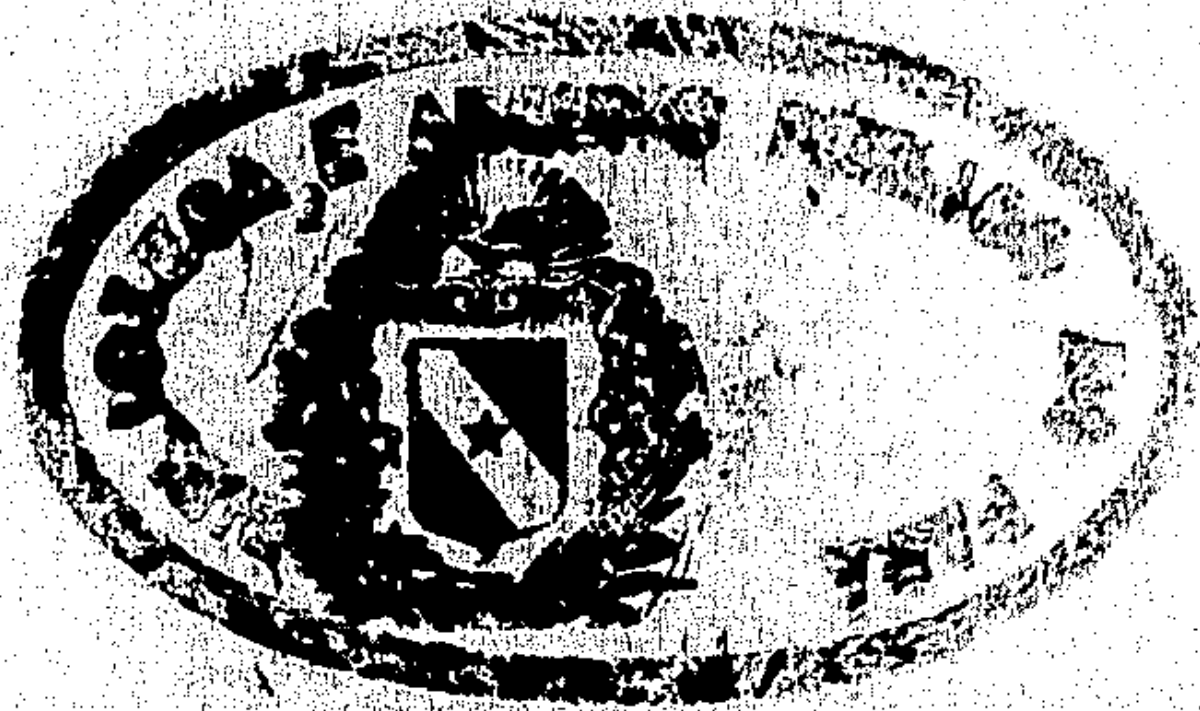




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.024

BELEM — SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1959

DECRETO N. 2.829 — DE 6 DE MARÇO DE 1959

Retifica de
Cr\$ 65.704,60 para
Cr\$ 75.813,20 anuais, os proventos da aposentadoria de José Alípio Nobre, no cargo de Fiscal de Rendas, padrão F do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da S. E. F., decretada em 20-3-1956.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos processos ns. 682-5-3552-58 e 3663-59-DP.,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificada de
Cr\$ 65.704,60 para Cr\$ 75.813,20 anuais, os proventos da aposentadoria de José Alípio Nobre, do cargo de Fiscal de Rendas, padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, decretada em 20-3-1956, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1959.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado,
em exercício

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.831 — DE 6 DE MARÇO DE 1959

Fixa os proventos da aposentadoria de Amélia Marques Soares da Silva, no cargo de Professor de Educação Física, padrão G, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, decretada em 17-2-59.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 4.291-58-DP.,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, em quarenta e hum mil e quatrocentos cruzeiros
(Cr\$ 41.400,00) anuais, os proventos da aposentadoria de Amélia Marques Soares da Silva, no cargo de Professor de Educação Física, padrão G, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos ao funcionário ora aposentado, até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1959.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado,
em exercício

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1959.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado,
em exercício

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.846 — DE 6 DE MARÇO DE 1959

Fixa os proventos da aposentadoria de Pedro de Sousa, no cargo de "Servente", padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento da Secretaria de Estado de Produção, decretada em 16-2-1959.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 156-59-DP.,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, em trinta e seis mil novecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 36.960,00) anuais, os proventos da aposentadoria de Pedro de Sousa no cargo de "Servente", padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento da Secretaria de Estado de Produção, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos ao funcionário ora aposentado, até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1959.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado,
em exercício

José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 103 — DE 16 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar a Secretaria de Estado de Finanças não efetuar nem autorizar pagamento de vencimentos ou vantagens aos Exatores e funcionários do fisco estadual, que se ausentarem da sede de suas atividades sem permissão ou chamado do Departa-

mento de Fiscalização e Tomada de Contas, a que estão subordinados, devendo este instituir um livro para registro das datas de chegada e regresso às suas sedes quando referidos funcionários tiverem de vir à Capital, com a devida autorização.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 104 — DE 16 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Joaquim Rodrigues da Silva da função de Presidente do Conselho Escolar de Capanema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1959.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado:

resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Barbosa de Amorim Sobrinho, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, padrão O, do Quadro Único, lotado no Gabinete Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1959.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Barbosa do Nascimento, para exercer interinamente, o cargo de Escrivão, padrão I do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, do DESP, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Barbosa do Nascimento, para exercer interinamente, o cargo de Escrivão, padrão I do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, do DESP, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Jorge Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca de Bragança, vago com a remoção de Sinval Timoteo de Moraes para a Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alberto Campos Castro, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no Termo Único, da Comarca de Santarém, vago com a aposentadoria de João Batista Sarmento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto de 28-3-1959, que tornou sem efeito a remoção do sr. Moacir Bernardino Dias, ocupante do cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, da Comarca de Chaves para a de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado:

resolve nomear, o sr. Libero Luxardo para exercer o cargo de Leiloeiro Judicial, criado pela Lei n. 1.673, de 23 de março de 1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Jorge Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca de Bragança, vago com a remoção de Sinval Timoteo de Moraes para a Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Jorge Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca de Bragança, vago com a remoção de Sinval Timoteo de Moraes para a Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Jorge Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca de Bragança, vago com a remoção de Sinval Timoteo de Moraes para a Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Jorge Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca de Bragança, vago com a remoção de Sinval Timoteo de Moraes para a Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Fiscal do Estado, solicitando
a publicação de edital de ar-

recadação. — Publique-se.
— N. 217, do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, solicitando a publicação de Portarias. — Publique-se.

— N. 59, do Conselho Rodoviário do Estado, solicitando a publicação da Res. n. 323 — Publique-se e a Secção de Contabilidade.

— N. 92-A, do Tribunal de Contas do Estado, solicitando informações. — Diga a Divisão de Administração, com urgência.

— N. 92-A, do Tribunal de Contas do Estado, solicitando informações. — Diga a Divisão de Administração, com urgência.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Gen. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 14-4-59.

Ofícios:

N. 151, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexa a petição n. 0158, do guarda-civil Genézio Nunes da Silva, pedindo equiparação aos funcionários. — Deferido. Ao D. S. P. para ato.

N. 40, da Procuradoria Geral do Estado, anexa a petição n. 0188 do bacharel Jair Galvão de Lima, Promotor Público da Comarca de Guamá pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido. Arquite-se.

N. 166, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexa a petição n. 0202, do guarda civil José Ferreira, pedindo licença-saúde. — Deferido. Ao D. S. P.

Em 14-4-59.

Petições:

088 — Pedro Araújo Potiguar, 2.º sargento reformado da P. M. E. pedindo reajustamento de proventos. — Indeferido. Arquite-se.

085 — Macário Alves da Silva, 2.º sargento músico reformado da P. M. E., pedindo reajustamento de proventos. — Indeferido. Arquite-se.

Despacho proferido pelo Sr. Diretor da Secretaria do Interior e Justiça.

Em 13-4-59.

Ofício:

N. 37, do Asilo D. Macedo Costa. — Assunto noticiado. Arquite-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 279 — DE 16 DE ABRIL DE 1959

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado,

Considerando:

a) ser o curso primário a base da educação;

b) que, de acordo com o Regulamento em vigor, o ensino primário do Estado, obedece às Leis Federais e já está sendo ministrado, no curso secundário o ensino de Português modificado por novo decreto;

c) que o S. O. P. E., como órgão técnico da Secretaria de Estado de Educação e Cultura é o centro de onde partem processos didáticos e pedagógicos atualizados, para todo o curso primário do Estado;

RESOLVE:

Aprovar o plano apresentado pelo Serviço de Orientação e Pesquisas Educacionais, a esta Secretaria, concernente às alterações a serem verificadas no programa de Português do curso primário, de acordo com a Nomenclatura Gramatical Brasileira, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro de Educação, Dr. Clóvis Salgado, em 1959.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de abril de 1959.

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

RESOLVE:

Remover, por necessidade do serviço, para a Assistência Administrativa, o servidor Lázaro Albuquerque, motorista da Divisão Industrial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 69 — DE 17 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Mandar servir no Serviço de Fachina — A. A., o servidor Alcides Barbosa do Nascimento, braçal da Divisão Industrial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 70 — DE 17 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Serviço de Fachina — A. A., por necessidade do serviço, o servidor Nelson Alves Peres, Lubrificador, classe 2, da Oficina Central — D.M.E..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 71 — DE 17 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Divisão de Máquinas e Equipamentos — DME, por necessidade do serviço, o servidor Amaury Clodion Scerny, lotado no Setor de Divulgação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 94 — DE 18 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar a funcionária Maria de Lourdes Alves, ocu-

pante do cargo de Engenheiro, referência 21, classe 1, lotada na Secção de Laboratório da Divisão Industrial, para seguir até à França, no gozo de uma bolsa de estudos, nos termos do processo n. 381-59 e de acordo com a Resolução n. 7-59, de 14 de março de 1959, do Conselho Executivo deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 95 — DE 20 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da D. C. C., o funcionário Jayme Farache, Chefe de Expediente, ref. 12, classe 2.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 110 — DE 16 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria n. 332, de 26-8-58, que removeu para a Secção do Pessoal, o servidor Lauro Expedito de França, Auxiliar de Contador, que vinha servindo na Secção de Material, para a qual deverá retornar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de março de 1959.

PORTARIA N. 111 — DE 28 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da D. A. M. o funcionário Francisco da Silva Porto, Auxiliar de Engenheiro, ref. 12, classe 3.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de março de 1959.

PORTARIA N. 118 — DE 28 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948, e de acordo com o art. 20. da Resolução n. 314, de 16 de feve-

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 511 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1 de setembro de 1957, ao servidor Raimundo Ferreira, Encarregado de Campo, lotado na 1a. Residência — 10. Distrito, o adicional de quinze por cento (15%) sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 90. da Resolução n. 150, de 28-12-1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da douta Assistência Jurídica, constante do processo n. 616-58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de novembro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 67 — DE 17 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a partir de 16-3-1959, da Portaria n. 225, de 30-5-1959, que colocou à disposição da Divisão de Assistência aos Municípios, o servidor Lázaro Albuquerque, Motorista da Divisão Industrial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 68 — DE 17 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

reio de 1959, publicada no DIÁRIO OFICIAL, de 27 de março de 1959.

RESOLVE:

Reestruturar o cargo de carreira, ref. 16, classe 2, de Economista, que vem sendo exercido pelo funcionário Pécicles Martins de Carvalho, para a ref. 20, permanecendo com a mesma classe e lotação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 119 — DE 25 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Seção de Material, por necessidade do serviço, a servidora Esther do Nascimento Pinto, telefonista, subordinada à Diretoria Geral e que se acha exercendo função burocrática na Seção do Pessoal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 50 — DE 5 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Nomear o Sr. Humberto Machado de Mendonça para exercer o cargo de Procurador, Referência 20, Classe O, lotado na Assistência Judiciária do DER-PA, de acordo na Assistência Judiciária do DER-PA, de acordo com o art. 1.º da Resolução n. 316 de 3/3/1959, do Conselho Rodoviário que criou o referido cargo, devidamente aprovada por despacho governamental de 4/3/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 64 — DE 16 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder um (1) ano de licença, sem vencimentos, para a funcionária Creuza Capucho Frazão, Escriturária, ref. 4, classe 1, lotada na Seção do Pessoal, a partir

de 22/3/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 65 — DE 5 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Exonerar, o sr. Humberto Machado Mendonça, do cargo de Oficial Administrativo, referência 12, classe 1, lotado na Assistência Jurídica, tendo em vista o art. 2º da Resolução n. 316 de 3 do corrente que extingui o referido cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 72 — DE 17 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, oito (8) dias de gala para o Sr. Osvaldo Rodrigues Aires, Engenheiro, ref. 21, classe 3, lotado na Seção de Laboratório, de acordo com o art. 85, item II da Lei estadual n. 749 de 24/12/53, a partir de 22/3/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 97 — DE 18 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria de n. 1017 de 10/10/57, da Diretoria Geral, que colocou o engenheiro contratado Izidoro Gama de Azevedo, à disposição da Pavimentação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 99 — DE 20 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1/7/57

ao Aj. de Tratorista Jayme Torres de Lima, lotado no 1.º Distrito O. R. M. 1 (Castanhal) o salário família, de acordo com a Resolução 150 do C. R., tendo em vista que citado servidor apresentou em processo 893/58, sua certidão de casamento e de nascimento de sua filha menor, documentos esses devidamente legalizados, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 107 — DE 24 DE ABRIL DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho n. 11, de 41/1/58, que admitiu o Sr. Nagib Francês para servir como Oficial Administrativo na D. C. C. (Cametá).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 108 — DE 19 DE ABRIL DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar, de acordo com a letra i) do art. 482 da Consolidação das leis do Trabalho, o servidor Francisco José de Souza, Vigia, lotado na 2ª Residência, em face do citado servidor vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de 30 dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 104 — DE 24 DE ABRIL DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Nomear uma comissão de Inquérito Administrativo, composta dos funcionários Humberto Machado Mendonça, Antonio Alves e Carlos Amôedo Braga, respectivamente Procurador Judicial, ref. 20, classe O, e Oficial Administrativo, ref. 12, classe 2 e 1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os

fatos relacionados no mem. 40/59 do fiscal de Tráfego Mauro Teixeira Branco, em referência ao Sr. Eng. Diretor Geral, conforme processo interno n. 367/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 18 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 116 — DE 5 DE ABRIL DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948, e de acordo com o art. 30. da Resolução n. 314 de 16 de fevereiro de 1959, publicada no DIÁRIO OFICIAL,

RESOLVE:

Designar uma comissão composta dos Engenheiros José Chaves Camacho, Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, ref. 21, classe 3, Maluf Gabbay e João Antonio Nunes Caetano, ref. 21, classe 2, respectivamente Assistentes Técnico e Administrativo e Diretores da D. C. C. e D. M. E., para procederem o reajustamento do salário do pessoal de Construção, Pavimentação, Conservação e Manutenção deste Órgão, apresentando as respectivas tabelas a serem organizadas a esta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 120 — DE 16 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito por necessidade de serviço da Portaria n. 34 de 7/1/1958, da D. Geral, que removeu a funcionária Elza Rezende Soares, Escriturária ref. 4, classe O, da Seção do Pessoal para a Seção do Material.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de março de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 124 — DE 23 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 6/6/1958, ao servidor Luiz Felix de Oliveira, Tratorista, lotado na D. C. C., o adicional de dez por cento (10%) sobre os seus vencimentos,

de acordo com o art. 90. da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário e tendo em vista o parecer da douta Assistência Jurídica constante do processo n. 448/58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de março de 1959.

Eng. **Afonso Lopes Freire**
Diretor Geral

PORTARIA N. 125 — DE 1 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria n. 45/59-D. G., de 24/2/1959, que designou o Engenheiro João Antonio Nunes Caetano funcionário do Quadro Único para responder pela Divisão de Máquinas e Equipamentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de abril de 1959.

Eng. **Afonso Lopes Freire**
Diretor Geral

PORTARIA N. 126 — DE 1 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, o funcionário João Antonio Nunes Caetano, ocupante do cargo de Engenheiro, referência 21, classe 2, lotado na Divisão Industrial para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão de Máquinas e Equipamentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de abril de 1959.

Eng. **Afonso Lopes Freire**
Diretor Geral

PORTARIA N. 129 — DE 31 DE MARÇO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a partir de 1/4/1959, da Portaria n. 1.016, de 10/10/1957, que designou o funcionário Arthur Sampaio Carepa, ocupante do cargo de Engenheiro, referência 21, classe 2, lotado na Diretoria Geral, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Conservação e Melhoramentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1959.

Eng. **Afonso Lopes Freire**
Diretor Geral

PORTARIA N. 130 — DE 1 DE ABRIL DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, o funcionário Arthur Sampaio Carepa, ocupante do cargo de Engenheiro, referência 21, classe 2, lotado na Diretoria Geral, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão de Pavimentação, instituída pela Resolução n. 310, de 3/2/1959, do Conselho Rodoviário Estadual e publicada no DIÁRIO OFICIAL de 1/3/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de abril de 1959.

Eng. **Afonso Lopes Freire**
Diretor Geral

PORTARIA N. 171 — DE 10 DE MARÇO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Nizo Brasiense de Ardua, almoxarife, lotado na 7ª Residência as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a contar de 2 a 24/2/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de março de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 173 — DE 14 DE MARÇO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao sr. Ozires de Souza Pacheco, Desenhista, lotado na Divisão Industrial — S. E. P., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 16/3 a 8/4/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de março de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 174 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela

gem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Fernando José de Leão Guilhon, Engenheiro Técnico em Planejamento Rodoviário, lotado na Assistência Técnica, as férias regulamentares relativas ao ano de 1958/59, a contar de 16/2 a 10/3/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de fevereiro de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 175 — DE 11 DE MARÇO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Jayme Vitoriano da Silva, Braçal, lotado na S. C. E., as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a contar de 10/3 a 2/4/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de março de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 176 — DE 12 DE MARÇO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor João Fortunato da Silva Ajudante, lotado na O. R. M-1 (Castanhal), as férias regulamentares, relativas ao ano de 1957/58 a contar de 5 a 28/3/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de março de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 177 — DE 14 DE MARÇO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela

Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao sr. Odilon Barbalho Filho, Dentista, lotado no Serviço Médico, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 4/4 a 27/4/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de março de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 178 — DE 20 DE MARÇO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Antonio Pereira de Souza, Braçal, lotado na D. C. C. — 20. Distrito — 5a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57, a contar de 20/3 a 13/4/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de março de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 179 — DE 19 DE MARÇO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Olavo Basilio Sherring, Rádio-técnico, ref. 12, classe 1, lotado no S. R. C., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 30/3 a 28/4/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de março de 1959.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 180 — DE 19 DE MARÇO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor sr. Bejoerson Alvares Pessoa, Encarregado de Campo, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1955/56, a contar de 20/3 a 13/4/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de março de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 182 — DE 25 DE MARÇO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Antonio Bezerra Nunes, Braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1 a 23/4/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de março de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 183 — DE 24 DE MARÇO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei ao funcionário João Inácio Braga Pinto, Escriurário, ref. 4, classe 1, lotado na Seção de Comunicação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 24/3 a 22/4/1959.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de março de 1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 184 — DE 24 DE MARÇO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas à servidora Elba Barauna Bezerra, Escriurária, lotada na Seção de Comunicação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 2/3 a 24/3/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de março de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 185 — DE 31 DE MARÇO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Direto-

ria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei ao funcionário Milton Coelho Durans, Vigia, ref. 2, classe 1, lotado no Serviço de Faxina, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 1 a ... 30/4/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 186 — DE 31 DE MARÇO DE 1959

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Rubens Ramos dos Santos, Escriurário, lotado na D. I., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1 a 23/4/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1959.

Eng. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

ANÚNCIOS**FÁBRICA NAZARÉ, S/A.****Assembléia Geral Extraordinária — Convocação**

De acôrdo com o art. 21 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 24 do mês de abril corrente, às 16,00 horas, na sede social, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães n. 211, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

— Reforma dos Estatutos sociais para a criação de mais um cargo de sub-diretor na Sociedade.

— O que ocorrer.

Belém (Pa), 13 de abril de 1959.

FÁBRICA NAZARÉ, S/A. — (a) Manoel Dias Lopes, presidente.

(Ext. — 15, 16 e 17/4/59)

PRODUTOS VITÓRIA, S/A.**Assembléia Geral Extraordinária — Convocação**

De acôrdo com o art. 21 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 25 do mês de abril corrente, às 16,00 horas, na sede social, à Av. Almirante Barroso n. 1.885, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos Estatutos sociais para a criação de mais um cargo de subdiretor na Sociedade;

b) O que ocorrer.

Belém (Pa), 13 de abril de 1959.

PRODUTOS VITÓRIA, S/A. — (a) Ladisláu de Almeida Moreira, presidente.

(Ext. — 15, 16 e 17/4/59)

CURTUME MAGUARY SOCIEDADE ANÔNIMA

Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 31 de dezembro de 1958, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de abril de 1959.

Senhores acionistas:

Pelo presente e em cumprimento aos nossos estatutos, vimos apresentar a Vv. Ss. o Balanço Geral em 31 de dezembro de 1958, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal.

Por motivos contrários à nossa vontade, somente nos foi possível produzir no ano próximo passado, 50 % da nossa capacidade fabril, do que resultou um custo de produção bastante elevado, daí o nenhum resultado positivo da nossa atividade. Essa diminuição da produção foi motivada pela falta de produtos químicos indispensáveis à nossa indústria, isto porque, os importadores, em face da pouca disponibilidade de moedas estrangeiras e consequente elevação dos ágios, restringiram as suas compras o que veio refletir seriamente no fornecimento aos consumidores nacionais, especialmente os do norte do País que tiveram ainda mais agravado o problema com a falta de transporte marítimo, do que resultou várias interrupções de atividade durante o decorrer de 1958.

Isto pôsto, submetemos à apreciação de Vv. Ss. os documentos referentes ao exercício de 1958, cabendo a essa digna assembléia se manifestar como julgar de acerto.

Maguary, 2 de fevereiro de 1959.

Os Diretores:

(aa.) ELIAS ROCHA
JOSÉ O. REIS

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1958

A T I V O			P A S S I V O		
Disponível			Não Exigível		
Banco de Crédito da Amazônia S. A.	1.724,20		Capital ..	10.000.000,00	
Banco Moreira Gomes S. A.	1.213.819,80		Fundo de Assistência Social ..	105.337,30	
Caixa	40.629,40	1.256.173,40	Fundo de Depreciação	2.500.555,40	
Realizável			Fundo de Previsão	1.009.470,70	
Almoxarifado	4.208.085,90		Fundo de Renovação	657.837,50	
Apólices da Dívida Pública ..	2.000,00		Fundo de Reserva Legal	408.420,70	
Contas Correntes	824.251,30		Lucros e Perdas	200.000,00	14.881.621,60
Duplicatas a Receber	6.099.795,70		Exigível		
Estampilhas ..	401,00		Bancos Conta Garantida	3.034.876,60	
Imposto de Renda — Adicional			Contas Correntes	4.137.904,70	
Recuperável ..	336.918,50		Dividendos a Pagar	864.960,00	
Promissórias a Receber	217.192,40		Duplicatas a Pagar	436.843,10	
Produtos Manufaturados	361.471,90		Obrigações a Pagar	480.000,00	
Produtos em Processo	2.352.910,00	14.403.026,70	Títulos Descontados	1.581.650,80	10.536.235,20
Imobilizado			Contas de Compensação		
Construções ..	3.524.150,60		Caução da Diretoria	100.000,00	
Correias e Transmissões	225.302,00		Consignações nas Agências ...	33.471,90	
Imóveis ..	216.161,60		Contratos de Seguros	12.600.000,00	
Maquinismos e Instalações ...	4.178.879,70		Depositantes de Ações Cativas..	54.000,00	
Móveis e Utensílios	102.764,00		Endossos para Caução	4.102.242,50	
Terrenos ..	1.058.287,50		Endossos para Cobrança	484.915,80	17.374.630,20
Veículos e Embarcações	174.457,50				
Vila Operária Maguary	278.653,80	9.758.656,70			
Contas de Compensação					
Ações Cativas	54.000,00				
Ações Caucionadas	100.000,00				
Agentes Conta Cobrança	484.915,80				
Agentes Conta Consignação ..	33.471,90				
Bancos Conta Caução	4.102.242,50				
Seguros Contratados	12.600.000,00	17.374.630,20			
	Cr\$ 42.792.487,00			Cr\$ 42.792.487,00	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

D É B Í T O		C R É D I T O	
Despesas Gerais, Impostos, Comissões, Seguros, Honorários, Ordenados e outros gastos	3.827.950,40	Saldo de 1957	999.639,20
Fundo de Depreciação	113.597,40	Lucro na conta "Produtos Manufaturados" ..	3.827.287,60
Dividendos	900.000,00	Rendas Diversas	114.621,00
Saldo para 1959	200.000,00		
	Cr\$ 4.941.547,80		Cr\$ 4.941.547,80
(a.) RAUL FRANCO, CRC n. 393		Os Diretores :	
		(aa.) ELIAS ROCHA	
		JOSÉ O. REIS	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na sede social, à Vila Maguary, Município de Ananindeua, reuniu o Conselho Fiscal de CURTUME MAGUARY S. A. a fim de examinar o relatório da diretoria, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de mil novecentos e cinquenta e oito. Depois de examinados esses documentos o Conselho Fiscal é de parecer que os mesmos estão em condições de ser submetidos à deliberação da Assembléia Geral. Em firmeza do que lavram a presente ata que assinam.

(aa.) OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
JORGE MARCIAL DE PONTES LEITE
JOÃO CANUTO DA SILVA

(Ext.—Dia 17/4/59)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S. A. **Ata da Assembléia Geral Ordinária de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A.**

Aos onze dias do mês de abril de 1959, às 8 horas da manhã, na sede Social, reuniram os Acionistas de Soares de Carvalho Sabões e Óleos S. A., regularmente convocados pelos anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL dos dias 4, 7 e 8 do corrente e na "Folha do Norte" dos dias 4, 5 e 7 também do corrente e do teor seguinte: — Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A., Assembléia Geral Ordinária. — Convidamos os Srs. Acionistas a reunir em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 11 do corrente às 8 horas da manhã, na sede Social, para deliberarem sobre: Apreciação e votação das Contas do exercício findo. Eleição da Diretoria, Sub-Diretoria e Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus honorários. Belém, 3 de abril de 1959. — Os Diretores: Luiz Figueiredo Moraes e Manoel Gonçalves Leitão. — De acordo com os Estatutos os Acionistas presentes escolheram para presidir aos trabalhos o Sr. Luiz Figueiredo Moraes que, assumindo a presidência, escolheu para o secretariar os Srs. Cândido Martins Gomes e Manoel Gonçalves Leitão, e constando pelo "Livro de Presenças" que nesta ocasião encerra que compareceram (11) onze Acionistas representando (12.496) doze mil quatrocentas e noventa e seis Ações, número suficiente para deliberar sobre os motivos da convocação, iniciava os trabalhos. Pelo primeiro secretário mandou ler os Anúncios acima transcritos, de convocação da Assembléia. Também mandou ler os Documentos de que trata o Artigo 99 alíneas a, b e c do Decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. O Acionista Sr. Anibal Vieira de Carvalho propôs a dispensa da referida leitura em virtude da sua divulgação pela imprensa, proposta que foi unanimemente aprovada. Propôs então o Sr. Presidente a aprovação das Contas do exercício de 1958, Relatório da Di-

retoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, Documentos que foram aprovados unanimemente por 6.958 votos, excluídos os impedidos por Lei. Nesta oportunidade o Acionista Sr. Turiano Lins Pereira Filho propôs que fosse consignado em ata um voto de louvor ao Diretor na Filial de Manaus Sr. Custódio Martins Pereira, pela dedicação e proficiência com que tem administrado aquela Filial. Também o Sr. Orlando de Oliveira propôs um voto de louvor aos dignos Agentes em Manaus Srs. Ferreira da Silva & Cia. Ltda. e ao seu ilustre Chefe Sr. Antônio Ferreira da Silva, pela forma elevada e dedicação com que tem agido durante várias décadas de trabalhos em comum com a nossa Empresa. Postas em votação foram ambas as propostas aprovadas e aplaudidas unanimemente. Foi depositada a aprovação a proposta da Diretoria para a Eleição dos seus componentes para o próximo exercício de 1959, constituída pelos Srs. Custódio Martins Pereira, Luiz Figueiredo Moraes, Manoel Gonçalves Leitão, Antônio Martins e Cândido Martins Gomes como Diretores, e João Vieira Gonçalves, Orlando de Oliveira, Turiano Lins Pereira Filho, e José Martins Pereira como Sub-Diretores. Para o Conselho Fiscal foram apresentados os Srs. Doutor Octávio Augusto de Bastos Meira, Dr. José Manoel Marques Ortins de Bettencourt e Antônio Maria da Silva, e para Suplentes os Srs. Joaquim Duarte de Oliveira, Firmo Gomes Pereira da Silva e Antônio Nicolau Viana da Costa. A proposta para a nova Diretoria acima indicada tem o Parecer favorável do Conselho Consultivo quando a designação do quinto Diretor Sr. Cândido Martins Gomes, conforme determinam os Estatutos. Postas em votação as Chapas da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus Suplentes, constatou-se a sua aprovação unânime. Por proposta do Sr. João Vieira Gonçalves e aceite com aprovação unânime da Assembléia, foi fixado para o exercício de 1959 o Pro-Labore men-

sal de (Cr\$ 22.000,00) vinte e dois mil cruzeiros para os Membros do Conselho Consultivo e Diretores fundadores, quando os houver, e para a Diretoria mínimo de (Cr\$ 17.000,00) dezessete mil cruzeiros e máximo de (Cr\$ 21.000,00) vinte e um mil cruzeiros; para a Sub-Diretoria, mínimo de (Cr\$ 14.000,00) quatorze mil cruzeiros e máximo de (Cr\$ 17.000,00) dezessete mil cruzeiros. Para o Conselho Fiscal foram consignados os honorários mensais de (Cr\$ 200,00) duzentos cruzeiros a cada um. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão e lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. — Luiz Figueiredo Moraes — Cândido Martins Gomes — Manoel Gonçalves Leitão — Carlos Tourão Lopes Teixeira — Anibal Vieira de Carvalho — João Vieira Gonçalves — José Martins Pereira — Orlando de Oliveira — pp. de Custódio Martins Pereira, José Martins Pereira — Antônio Martins e Turiano Lins Pereira Filho. Foram datilografadas três cópias autênticas para os fins legais.

(a) Cândido Martins Gomes, Secretário.

Cr\$ 500,00

Pagou os Emolumentos na 1ª via na importância de quinhentos cruzeiros.

Recebedoria, 13 de abril de 1959. — O funcionário (a) ilegível.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeiras, a firma retro assinada com esta seta. Em testemunho AQS da verdade.

Belém, 13 de abril de 1959. — (a) Armando de Queiroz Santos, Tabelião.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 13 de abril de 1959, e mandado arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo uma folha de n. 717 que vai por mim rubricada com o apelido de Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 204/1959. E

para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de abril de 1959. — (a) Oscar Faciola, Diretor.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A.

Aos seis dias do mês de abril de 1959, às 16 horas, reuniu a Assembléia Geral Extraordinária de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A., com a presença de dez Acionistas representando doze mil cento e setenta e oito Ações. Foi pelos presentes aclamado para presidir aos trabalhos o Sr. Anibal Vieira de Carvalho, secretariado pelos Srs. Carlos Tourão Lopes Teixeira e Cândido Martins Gomes. O Sr. Presidente mandou ler os anúncios de convocação inseridos no DIÁRIO OFICIAL nos dias 29 e 31 de março findo e 10 do corrente e na "Folha do Norte" dos mesmos dias, do seguinte teor: — Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os Srs. Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 6 de abril vindouro, na Sede Social, às 16 horas para: a) deliberar sobre o aumento do Capital Social autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 20 de fevereiro do corrente ano. b) Reforma dos Estatutos Sociais. — Belém, 28 de março de 1959. — Os Diretores: Luiz Figueiredo Moraes — Manoel Gonçalves Leitão. Mandou depois ler a Proposta da Diretoria com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, cujos se transcrevem pela ordem: — Senhores Acionistas. Vimos prestar-vos contas dos resultados da subscrição para o aumento do Capital Social, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de fevereiro do corrente ano. Devido possivelmente às condições econômicas da presente conjuntura, não foi a aludida subscrição coroada de êxito, como esperávamos e, assim, apenas

conseguimos um montante de cinco milhões seiscentos e noventa e oito mil cruzeiros (Cr\$ 5.698.000,00) não atingido, assim o mínimo de opção fixados previamente por esta Diretoria. Apesar deste retraimento devido possivelmente à escassez de numeração que de forma geral se faz sentir, é no entanto de parecer esta Diretoria que a Digna Assembléia Geral deva fixar o aumento de Capital, não no total subscrito, mas no valor de (Cr\$ 4.500.000,00) quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros, autorizando a Diretoria a promover o referido aumento do Capital para (Cr\$ 22.500.000,00) vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros pela emissão de (4.500) quatro mil e quinhentas Ações ordinárias do valor de (Cr\$ 1.000,00) hum mil cruzeiros cada uma em Títulos de Uma ou Múltiplos, pois este aumento vinha de certo modo permitir à Diretoria a manobrar os negócios sociais e dar melhor andamento aos mesmos. Como permitido pelos nossos Estatutos as Ações podem ser ao portador ou nominativas. Aprovada esta proposta o Artigo V dos Estatutos passaria a ter a seguinte redação: Art. V: o Capital Social, inteiramente realizado é de (Cr\$ 22.500.000,00) Vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros dividido em ... (22.500) vinte e duas mil e quinhentas Ações que podem ser ao portador ou nominativas, segundo o que preferir o Acionista. A sociedade poderá emitir Títulos Múltiplos de Ações. Desejamos, aproveitando a oportunidade, modificar o Artigo XIII dos Estatutos na parte referente à Direção da Filial em Manaus, e assim passaria o referido Artigo a ter a seguinte redação: Artigo XIII: A Sociedade só será obrigada pela assinatura de Dois Diretores ou a de Um Diretor e Um Sub-Diretor. A Filial de Manaus será dirigida por Um Diretor e na sua falta por dois Gerentes solidários com procuração bastante. As restrições deste Artigo não se aplicam aos Acionistas Srs. Anibal Vieira de Carvalho, Carlos Tourão Lopes Teixeira, e

Custódio Martins Pereira que, quando Diretores poderão obrigar a Sociedade em assinatura singular como fundadores, que são, da Sociedade. — Belém, 28 de março de 1959. Luiz Figueiredo Moraes e Manoel Gonçalves Leitão. — Parecer do Conselho Fiscal. — Aos vinte e oito dias do mês de março de 1959 na Sede Social à Avenida Senador Lemos número cento e quarenta e sete reuniu o Conselho Fiscal de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A., convocado para deliberar sobre a Proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social e sua confirmação para Cr\$ 22.500.000,00 e reforma dos Estatutos, tudo consoante porposta datada de hoje. O Conselho Fiscal nada tem a opor a ambas as propostas, achando que, uma vez que não foi possível a subscrição de todo o aumento autorizado pela Assembléia Geral realizada a 20 de fevereiro do ano corrente, poderá este ser aumentado de 4.500.000,00. Em firmeza do que é lavrado esta Ata que vai por todos assinadas. Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Antônio Maria da Silva e Dr. José Manoel Marques Ortins de Betencourt. O Sr. Presidente convidou qualquer dos presentes a manifestar-se sobre a Proposta da Diretoria de aumento do Capital e alteração dos Artigos V e VII dos Estatutos. Como ninguém desejasse fazer uso da palavra, mandou pôr em votação a referida Proposta que foi aprovada por unanimidade e vai por todos assinada, a presente Ata, depois de lida e devidamente aprovada. Anibal Vieira de Carvalho. — Carlos Tourão Lopes Teixeira — Cândido Martins Gomes — Luiz Figueiredo Moraes — José Martins Pereira — pp. de Custódio Martins Pereira, José Martins Pereira — Manoel Gonçalves Leitão — Antônio Martins — Orlando de Oliveira e Turiano Lins Pereira Filho. — Foram datilografadas três cópias autênticas para os fins legais.

(a) Carlos Tourão Lopes Teixeira, Secretário.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira, a firma supra assinada com esta seta. Em testemunho CQS da verdade. Belém, 8 de abril de 1959. — (a) Armando de Queiroz Santos, Tabelião.

ALFANDEGA DE BELÉM

Foi pago na primeira via, pela verba n. 2148 o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 36.000,00. — Processo n. 4.263. 2a. Sec., 9 de abril de 1959. — (a) Brigida Palácio, Encarregada do Selo.

Cr\$ 2.000,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via, na importância de dois mil cruzeiros. — Recebedoria, 10 de abril de 1959. O funcionário (a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 15 de abril de 1959, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo duas folhas de ns. 743 e 744 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 212/59. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de abril de 1959. — (a) Oscar Faciola, Diretor.

MANOEL PEDRO — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S. A. (MADRO)

Sessão de Assembléia Geral Ordinária

De ordem do Sr. Diretor-Presidente, convidamos os Srs. acionistas de Manoel Pedro-Madeiras da Amazônia S. A. (MADRO) para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, em sua sede social na Rua de Bragança n. 55, às 15 horas, com a seguinte ordem do dia:

- Leitura e discussão do Relatório da Diretoria de 1958;
 - Balanco, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, também de 1958;
 - Eleição do Conselho Fiscal, e
 - O que mais ocorrer.
- Belém, 16 de abril de 1959. (a) Francisco Nunes Martins Filho, Diretor-Secretário.

(Dias — 17, 18 e 19/4/59)

SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA)

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à disposição, na nossa sede social, à Avenida Padre Eutíquio, 154, o relatório, balanço, e conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1958 apresentados pela Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 15 de abril de 1959.

(a.) Feliciano da Silva Santos, Presidente. (T. 24.620 — 17, 18 e 19/4/59)

COMPANHIA AMAZONAS

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana, n. 16, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras A), B) e C) do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 31 de março de 1959.

COMPANHIA AMAZONAS

(a.) Sidney Barros, Diretor. (T. 24.621 — 17, 18 e 19/4/59)

MANOEL PEDRO — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S. A. (MADRO)

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores acionistas de Manoel Pedro — Madeiras da Amazônia S. A. (MADRO) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente, às 15 horas e 30 minutos, na sede social, para tratarem da alteração de nossos Estatutos e o que ocorrer.

Belém, 16 de abril de 1959. (a.) João Manoel Pedro Muller, Diretor-Presidente. (Dias — 17, 18 e 19/4/59)

ALTO TAPAJÓS S. A.

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana, n. 16, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras A), B) e C) do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 31 de março de 1959.

ALTO TAPAJÓS S. A. — (a.) Leon Nahon, Diretor.

(Ext. — 17, 18 e 19/4/59)

MOLLER S/A, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Assembléia Geral Ordinária
1a. Convocação
decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e do artigo 18 de nossos Estatutos, convocamos os acionistas de MOLLER S/A, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES para, em assembléia geral ordinária, reunirem-se, às dez (10) horas do dia trinta (30) de abril corrente, na sede social, instalada à Avenida Comandante Castilhos França, 77, 1o andar, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1958, sobre eles deliberando, assim como elegerem a Diretoria para o biênio de 1959 a 1961, e o Conselho Fiscal para o exercício corrente, arbitrando as remunerações mensais de seus membros.

Belém, 15 de abril de 1959.
— (a) Rodolph Moller, Presidente da Diretoria.
(Ext. — Dias 16, 17 e 18/4/59)

ROMARIZ, FISCHER, S. A., COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

Assembléia Geral Ordinária
1a. Convocação
Nos termos do artigo 98 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e do artigo 18 de nossos Estatutos, convocamos os acionistas de ROMARIZ, FISCHER, S. A., COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA para, em assembléia geral ordinária, reunirem-se, às oito (8) horas do dia trinta (30) de abril corrente, na sede social, instalada à Travessa D. Pedro I, n. 1, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1958, sobre eles deliberando, assim como elegerem a Diretoria para o biênio de 1959 a 1961, e o Conselho Fiscal para o exercício corrente, arbitrando as remunerações mensais de seus membros.

Belém, 15 de abril de 1959.
— (a) Rodolph Moller, Presidente da Diretoria.

(Ext. — Dia 16, 17 e 18/4/59)

VICTOR C. PORTELA S/A - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

Praça Visconde do Rio Branco 45/46 — Belém-Pará
Convocação

De acordo com o art. 98 e seguintes, da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Srs. Acionistas a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 do corrente, às 17,30 horas, na nossa sede social, para deliberarem sobre: a) Retatória da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1958; b) eleições da Mesa da Assembléia Geral e membros do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer.

Belém,

(a) Victor Constante Portela, Diretor-Presidente.
(Ext. — 15, 16 e 17/4/59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Secundino Lopes Portela, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à travessa 3 de Maio, n. 352.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 14 de abril de 1959. — (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 10. Secretário.
(T. — 24.608 — 16, 17, 18, 19 e 21/4/59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO PARÁ
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados, o acadêmico de Direito Pedro Paulo Martins, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 28 de Setembro n. 419.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 9 de abril de 1959. — (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 10. Secretário.

(T. — 23.982 — 12, 14, 15, 16 e 17/4/59)

CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA

Assembléia Geral Ordinária
Convocação

Convido os Senhores acionistas da Cia. Automotriz Brasileira, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 do corrente, às 16 horas, em nossa sede social, à rua Cens. João Alfredo n. 4, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria;
- Balanço Geral, em 31 de dezembro de 1958;
- Demonstração de Lucros e Perdas, em 31 de dezembro de 1958;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- eleição do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de abril de 1959. — (a) Victor Pires Franco Filho, Diretor Presidente.
(Ext. — Dias 16, 17 e 18/4/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Notificação
De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a Sra. Marina Ferreira de Lemos, ocupante do cargo de Médico Clínico, classe L, do Quadro Único lotado nos Ambulatórios de Endemias, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser propostas sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

(a) Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente.

Visto: — Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

(De 31/3 a 30/4/59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública
Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n.

603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicada durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Dr. Henry Checralla Kayath, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde Pública, no exercício de 1956, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do "Diário Oficial", apresentar a comprovação do emprego da importância de seiscientos cruzeiros (Cr\$ 600,00), recebida pela Agência do Serviço Social do Posto de Higiene do Juruá, na Tesouraria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, em 10-7-56, relativamente ao processo de prestação de contas no exercício de 1956 — Processo n. 3.775 — tudo de acordo com a sentença constante do Acórdão n. 2.562, de 31-3-1959.

Belém, 6 de abril de 1959.

(a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.
(Dias — 9—10—12—15—18—19—21—22—23—25—26—29 e 30/4—1—2—3—5—6—7 e 8/5/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

Departamento Estadual de Segurança Pública

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo artigo 205, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Altamar de Souza Vale, ocupante efetivo do cargo de Identificador, padrão G, do Quadro Único lotado no Serviço de Identificação Civil deste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em 30 de março de 1959.

(a) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe de S. A.

(G. — 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30/4; e 3 — 5 — 6 — 7 — 9/5/1959).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1959

NUM. — 4.538

ACÓRDÃO N. 162

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Celeste Craveiro de Souza.

Apelados: — Os herdeiros de Raul Engelhard.

Relator: — Desembargador Oswaldo Pojuçan Tavares.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, Celeste Craveiro de Souza; e, apelada, a herança de Raul Engelhard.

Celeste Craveiro de Souza, brasileira, maior, casada no religioso, residente na Fazenda "Tocantins", Município de Soure, propôs contra os herdeiros de Raul Engelhard a presente ação ordinária de Investigação de Paternidade, cumulada com a de Petição de Herança, onde pleiteia o seu reconhecimento como filha natural do "de-cujus" Raul Engelhard, com sua mãe Raimunda Craveiro de Souza.

Na inicial alega a autora que sua mãe Raimunda Craveiro de Souza, paraense, solteira, então residente em companhia de sua genitora Honorina Maria Gregória, na Fazenda "Dominginhos", veio a conhecer o fazendeiro Raul Engelhard, proprietário e administrador da Fazenda "Matinadas", onde residia. Depois de várias visitas, feitas em dias subsequentes, sua, dita mãe foi convidada pelo referido fazendeiro a ir morar em sua companhia, na Fazenda "Matinadas", como empregada e com promessas de bem ordenado e outras vantagens. Aquiescendo o convite sua mãe, nos primeiros dias de janeiro de 1919, foi para casa de seu futuro patrão, assumindo desde logo, por ordem do mesmo, a direção da casa, cosinhando, lavando, engomando, etc. Poucos dias depois, Raul Engelhard ostensivamente se tornou amante de sua mãe, com quem passou a viver maritalmente, passando daí em diante a fazer as despesas com a manutenção da casa, consigo e com sua companheira, na maior intimidade e conforto. Em junho de 1919, a mãe da suplicante já demonstrava achar-se grávida, fato esse que se tornou em pouco tempo sabido nas fazendas vizinhas e, sendo a gravidez de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

sua mãe, Raimundo Craveiro de Souza, atribuída a seu dito patrão, cuja vida em comum com sua dita mãe, já era conhecida dos vaqueiros da referida Fazenda, bem como dos estranhos, inclusive o irmão e cunhados de Raul Engelhard. Semanas antes do nascimento da suplicante, sua mãe, por determinação de Raul Engelhard, às vésperas de sua delivrance, foi para a casa de sua genitora, Honorina Maria Gregória, onde a 8 de janeiro de 1920, nasceu a suplicante, tendo sua mãe recebido a devida assistência de seu pai, o investigado. Decorrido o tempo necessário sua mãe voltou para a Fazenda "Matinadas", onde, como sua companheira que era permaneceu até o seu falecimento, ocorrido em 1928, cercada de toda consideração pelo "de-cujus".

Citados, os réus contestaram o pedido, alegando que não é a primeira vez que se investe contra o patrimônio deixado pelo falecido Raul Engelhard, aos seus legítimos herdeiros. Alguns meses antes da morte de Raul Engelhard, irrompeu no Juizado da 7.ª Vara, uma ação de investigação e paternidade, cumulada com a de petição de herança, sendo autora Sofia Maria Cardoso representada por sua mãe Alzira da Silva Cardoso. Desde o início, tal ação trazia em si sinais evidentes de assalto ao patrimônio de Raul Engelhard e ao legítimo direito de seus herdeiros. Em pouco tempo, verificou-se a sucessão tumultuária de advogados patrocinando a ingrata causa da autora, vislumbrando cada um, ao aprofundar-se no conhecimento do feito, que se tratava de verdadeira chantagem. Agora, novo assalto se projeta, diferenciando-se, apenas, que no primeiro, a autora tinha três anos de idade, e a segunda trinta e seis anos de idade, e que aquela propôs a ação cerca de três meses depois do falecimento de Raul Engelhard, e esta última propôs a ação quasi dois anos depois da morte de seu pretendido pai. Dizem, ainda, que as provas apresentadas pela autora são

apenas representadas pela longa história que ela mesmo conta, por sua própria vontade e feição. Nenhum documento existe, e neste ponto sua inicial é um deserto. Cinge-se a narrativa de um conhecimento iniciado por sua mãe com Raul Engelhard, ao tempo em que sua genitora teria sido empregada de Raul Engelhard.

Saneado o processo, realizou-se a audiência de instrução e julgamento, onde ouvidas 13 testemunhas, além do depoimento pessoal da autora. Oficiaram no processo o Representante do M. P. e o Curador à lide nomeado aos herdeiros ausentes. Durante os debates orais, as partes apresentaram suas razões finais, a autora pedindo a procedência da ação, e os requeridos a sua improcedência.

O representante do M. P. opinou desfavoravelmente a autora e o Curador à lide, ao contrário pelo reconhecimento da paternidade pleiteada pela investigante. Concluídos os autos ao atual titular da Vara Dr. Eduardo Patriarcha, este aceitou as provas feitas pelo ex-titular da Vara e proferiu sentença, julgando improcedente a ação. Não conformada, apelou a autora para esta Instância Superior, tendo sido o recurso contramandado, no prazo legal. O Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, com vista dos autos, emitiu parecer contrário ao provimento da apelação.

Verifica-se dos autos que a instrução do feito foi não só iniciada como concluída sob a presidência do Juiz Dr. Olavo Nunes, e a sentença prolatada pelo atual titular da Vara — Dr. Eduardo Patriarcha, nomeado na vaga aberta com a remoção daquele para a 3.ª Vara.

O Código de Processo Civil, adotando o princípio da imediatidade, estabeleceu, no art. 120, que o Juiz que presidiu a audiência de instrução e julgamento está vinculado à prolação da sentença. Excetua-se, apenas, o caso de ter o mesmo se afastado por motivo de absoluta incapacidade física ou moral para o exercício do cargo, e, ainda, a

hipótese do licenciamento por motivo de saúde. Em, nenhuma dessas exceções se enfeixa a espécie dos autos, pois, que o Dr. Olavo Nunes foi apenas removido da 7.ª para a 3.ª Vara, substituindo, assim, a sua competência para o julgamento do feito.

Isto posto, Acórdam, unanimemente, os Juizes da 2.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça em anular o processo a partir da sentença de fls. 137, inclusive, mandando remeter os autos ao Dr. Olavo Nunes, o único competente para julgar a causa.

Belém, 13 de março de 1959.
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente. — Oswaldo Pojuçan Tavares, Relator. — Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de abril de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

O Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo de Brito Farias, relator do mandado de Segurança requerido por João Domingos da Costa contra ato do Governo do Estado, as folhas 8 e V dos autos, exarou o seguinte despacho:

"O pedido formulado em a inicial não satisfaz, aliás, de modo claro e preciso os requisitos exigidos pelos dispositivos dos incisos III e IV, do art. 158 do Código do Processo Civil, conforme manda imperativamente o art. 60, da Lei Federal n. 1.533, de 31 de dezembro de 1951, que disciplina o processo e a concessão do mandado de Segurança, por isso que só por dedução se percebe o que objetiva o postulante, através da segurança requerida, o que por sinal ainda é possível atinar-se a vista do que expressa o recorte do DIÁRIO OFICIAL do Estado, na parte por ele destacada com riscos de tinta azul, com que instrui seu dito pedido, às fls. 6, isto é, a publicação do ato da demissão de seu constituinte João Domingos da Costa, do cargo de "Escrivão", padrão A, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Tucuruí, neste Estado, de acordo com o art. 183, item VI, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Es-

tado) de modo a permitir compreender-se que o que visa a segurança impetrada é a reintegração desse funcionário público estadual, como resultado da pleiteada decretação judicial da anulação do ato de sua demissão.

Atualmente, quando suprida ou superada pudesse vir a ser considerada a falha acima especificada e assim fazer-se subsistir para todos os efeitos a validade e a eficácia jurídica da inicial, sucede que esta dera ingresso em Juízo, quando já se havia extinguido o direito de assistência ao postulante de pleitear a segurança requerida, em virtude de já ter sido ultrapassado o prazo estipulado, para ele fazer esse seu direito, diante do que alucida o art. 18 da supra citada Lei n. 1533, que deste modo prescreve:

"O direito de requerer mandado de segurança extingue-se a decorridos cento e vinte dias contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado".

E conforme esclarece o próprio impetrante, a primeira página de sua inicial, em o período destacado, sob o título de — "Tempestividade" —, o ato impugnado que é justamente o referente a sua demissão, em data de 11 de novembro de 1958, do cargo de "Escrivão", padrão A, do Quadro Único, lotado na Colêtoría de Tucuruí, neste Estado a 15 do aludido mês, no Órgão Oficial do Estado (vide as fls. 6, do recorte desse jornal), teria completado cento e vinte dias precisamente a 15 de março corrente (domingo), sendo que dito impetrante entendera de levar a sua petição inicial a dar ingresso em Juízo, somente no dia seguinte, 16, segunda-feira, sob o pretexto de que tal prazo deveria ou poderia ser prorrogado, por ter terminado em um domingo.

Não está certo o impetrante. O prazo a que alude o art. 18 da Lei supra citada, é de decadência e não de prescrição; e como tal continuou ininterrupto, improrrogável, devendo por conseguinte terminar fatalmente no dia em que se completa o número de dias em o mesmo artigo estipulado.

E o que tem decidido, sem discrepância, a jurisprudência firmada pelos Juizes e Tribunais do País, como estão a atestar os arestos que adiante vão transcritos:

EMENTA: — "O prazo para uso do mandado de segurança é contínuo, improrrogável e conta-se do primeiro dos atos que o impetrante considera ofensivo a direito seu líquido e certo. Decorrido o prazo de cento e vinte dias, contados da publicação, ou ciência do primeiro ato, caduca o direito ao uso do writ, não socorrendo ao impetrante a invocação de atos posteriores, embora idênticos ao primeiro. (Mandado de Segurança n. 22, de Curitiba. Relator: Des. Fábriço de Melo. Por unanimidade de votos não tomaram conhecimento do

mandado de segurança por ter sido interposto a des- tempo. — Revista Jurídica, vol. 13, a pag. 381 e 382).

EMENTA: — "O direito de impetrar mandado de segurança prescreve em cento e vinte dias contados do conhecimento do ato impugnado. O pedido de reconsideração de despacho na instância administrativa, não interrompe o prazo para a interposição da medida de segurança. Cabe mandado de segurança contra ato comissivo". (Mandado de Segurança n. 34, de Curitiba. Relator: Des. Ferreira Guimarães, acórdão n. 23.833. Resolveram os Srs. Desembargadores, por unanimidade, reunidos em Tribunal Pleno, não conhecer da segurança, de acórdão com o Parecer do Procurador Geral do Estado).

EMENTA: — "Não se conhece do pedido de segurança quando o uso do di-

reito ao writ se acha precluso pelo decurso do prazo a que se refere o art. 18 da Lei n. 1.533, de 31/12/1951. O pedido de reconsideração não interrompe o curso desse prazo 10/9/1954". (Mandado de Segurança n. 33, de Curitiba. Relator: Des. Costa Barros; Impetrante: Dr. Máximo Pinheiro Lima. Publicado na "Revista Jurídica" n. 13, janeiro-fevereiro, 1953, a pag. 406).

Em face do exposto, indefiro "in-limine" o pedido do postulante João Domingos da Costa, por já estar extinto o direito que lhe assistia de requerer mandado de segurança.

Publique-se e intime-se.

Belém, 24 de março de 1959. — (a) Oswaldo de Brito, Farias, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 30 de março de 1959. — Luis Faria, secretário.

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Edital com o prazo de 30 dias

O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara acumulando a 1ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de trinta dias, virem ou dele notícia tiverem, que a este Juízo, assinada pelo advogado doutor Salvador Rangel de Borborema, por seu constituinte, Albino Ferreira de Carvalho, foi endereçada a petição do teor seguinte: —

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital: Albino Ferreira de Carvalho, português, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, Estrada de Ferro de Bragança, neste Estado, por seu bastante procurador judicial e advogado, ut instrumento junto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, com escritório à Travessa Sete de Setembro, prédio sob n. 60, 1º andar, vem, mui respeitosamente e com o máximo acatamento, expor e requerer a V. Excia. o seguinte: — 1º. O Supli-

cante foi sócio solidário da Sociedade Mercantil sob a razão social ou firma A. Ferreira Lopes & Cia., sucessora da de nome Ferreira & Pinto, então estabelecida no prédio n. 117/119, à Praça General Magalhães, nesta capital, com a exploração do comércio de padaria e indústria de fabricação de carmelos, sob a denominação

"Indústrias Aguias", da qual faziam parte, como sócios solidários, além do Suplicante, Eduardo Lopes Lamarão; 2º.

As firmas Mercantis desta praça, M. N. de Azevedo & Cia., hoje Leite & Gomes, sua sucessora, Silva Lopes & Cia. e M. Matias & Cia. requereram a decretação da falência da mencionada firma

A. Ferreira & Cia. — o que foi declarado por sentença deste Meritíssimo Juízo, datada de 27 de abril de 1949 e o respectivo processo correu pelo expediente do Escrivão João Manoel da Cunha Pepes; 3º. — A primeira das referidas firmas — M. N. de Azevedo & Cia. — foi nomeada "Sindico", que

procedeu a liquidação da firma até final, tendo pago todos os créditos, depois de deduzido o ativo em dinheiro; 4º. — Encerrada a falência, o "Sindico" prestou, suas contas, com os proventos de todos os pagamentos efetuados, as quais foram julgadas por sentença deste meritíssimo Juízo, datada de 20 de abril de 1951, no respectivo processo que se encontra no Cartório do

Escrivão PEPES, sentença que é do teor seguinte: — "Vistos. M. N. de Azevedo & Cia., síndicos da massa falida de A. Ferreira Lopes & Cia. prestam contas de sua gestão, juntando os documentos de fls. 5 a 83. Processado o pedido, na forma do § 2º, do art. 69 da lei falimentar em vigor, nenhuma reclamação ou impugnação foi apresentada. O Dr. Curador das Massas não opôs, vindo os autos à conclusão, devidamente preparados. Isto posto, Tendo em

vista os documentos apresen-

tados, o parecer do Dr. Representante do M. Público julgo boas e aprovo as contas apresentadas pelos síndicos, M. N. de Azevedo & Cia. Custas na forma da lei. P. intime-se. Belém, 20 de abril de 1951. Ignácio de Souza Moita. — Essa decisão passou em julgado, consoante certidão constante dos autos e reproduzida na certidão em anexo; 5º. — Não sofreu o Suplicante processo por falência culposa, fraudulenta ou crime a elas equi-

parado; 6º. — Já decorrem mais de cinco (5) anos do encerramento da falência e os créditos foram todos pagos pela firma liquidatária; 7º. — Dispõe o art. 135 do Decreto-lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências) que "extingue as obrigações do falido: I — o pagamento, sendo permitida a novação dos créditos com garantia real; II — o decurso do prazo de cinco anos, contado a partir do encerramento da falência, se o falido, ou sócio gerente da Sociedade falida, não tiver

sido condenado por crime falimentar"; 8º. — E no art. 138, reza a citada Lei de Falências: — "Com a sentença declaratória da extinção de suas obrigações, fica autorizado o falido a exercer o comércio, salvo se tiver sido condenado, ou estiver respondendo a processo por crime falimentar, caso em que se observará o disposto no art. 197"; 9º. — O Suplicante, que era sócio gerente da firma declarada falida, teve, todos os seus débitos pagos e verificou-se a extinção das obrigações (pelo decurso de mais de cinco dias a partir do encerramento da falência, estando assim amparado pelo dispositivo do art. 135, inciso I e III, da Lei de Falências e, em consequência, assiste-lhe o direito de exercer o comércio, não estando respondendo a processo por crime falimentar, como já mais foi, a falência considerada accidental; 10º. — Pelo exposto, o Suplicante, nos termos dos arts. 137, §§ 1º, 2º, 5º, e 6º, e 138, tudo da Lei de Falências em vigor, requer, respeitosamente, a V. Excia.: a) — que seja

autuado em separado este requerimento com os documentos que o instruem e publicado, por edital, com o prazo de 30 dias, no órgão oficial e em outro jornal de maior circulação, para conhecimento e oposição de qualquer interessado; b) — que, findo aquele prazo, não havendo oposição ou esta julgada infundada, ouvido o Representante do Ministério, digne-se V. Excia. de declarar por sentença extintas as obrigações e autorizar o Suplicante a exercer o comércio, publicando-se, ainda,

o presente edital, com o prazo de 30 dias, no órgão oficial e em outro jornal de maior circulação, para conhecimento e oposição de qualquer interessado; b) — que, findo aquele prazo, não havendo oposição ou esta julgada infundada, ouvido o Representante do Ministério, digne-se V. Excia. de declarar por sentença extintas as obrigações e autorizar o Suplicante a exercer o comércio, publicando-se, ainda,

o presente edital, com o prazo de 30 dias, no órgão oficial e em outro jornal de maior circulação, para conhecimento e oposição de qualquer interessado; b) — que, findo aquele prazo, não havendo oposição ou esta julgada infundada, ouvido o Representante do Ministério, digne-se V. Excia. de declarar por sentença extintas as obrigações e autorizar o Suplicante a exercer o comércio, publicando-se, ainda,

o presente edital, com o prazo de 30 dias, no órgão oficial e em outro jornal de maior circulação, para conhecimento e oposição de qualquer interessado; b) — que, findo aquele prazo, não havendo oposição ou esta julgada infundada, ouvido o Representante do Ministério, digne-se V. Excia. de declarar por sentença extintas as obrigações e autorizar o Suplicante a exercer o comércio, publicando-se, ainda,

o presente edital, com o prazo de 30 dias, no órgão oficial e em outro jornal de maior circulação, para conhecimento e oposição de qualquer interessado; b) — que, findo aquele prazo, não havendo oposição ou esta julgada infundada, ouvido o Representante do Ministério, digne-se V. Excia. de declarar por sentença extintas as obrigações e autorizar o Suplicante a exercer o comércio, publicando-se, ainda,

o presente edital, com o prazo de 30 dias, no órgão oficial e em outro jornal de maior circulação, para conhecimento e oposição de qualquer interessado; b) — que, findo aquele prazo, não havendo oposição ou esta julgada infundada, ouvido o Representante do Ministério, digne-se V. Excia. de declarar por sentença extintas as obrigações e autorizar o Suplicante a exercer o comércio, publicando-se, ainda,

a sentença por edital, como manda a lei. Nestes termos, D) por dependência ao Escrivã PEPES, por cujo expediente correu o processo de falência, e autuado este em separado, com os documentos que acompanham, P. e E. Deferimento. Belém, 24 de março de 1959. Por procuração, Salvador Rangel de Borborema. Está devidamente selado. Nesse requerimento foi prolatado o seguinte despacho: — "Cumpra-se o disposto no artigo 137, do Decreto-lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945, publicando-se o edital pela forma e prazo nele determinados. Em 30/3/59. — (a.) Roberto Freire de Silva". Assim, e para os efeitos legais, publica-se o presente Edital pelo prazo de trinta (30) dias, no "Diário da Justiça" do Estado e num jornal de grande circulação desta Capital, a fim de que dêle tomem conhecimento os interessados e não venham posteriormente alegar ignorância. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Judith Monarca e Pepes, Escrivã interina, que datilografei, subscrevi.

(a.) Roberto Cardoso Freire da Silva.

(T. 24.619 — 17 e 30/4/59)

COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de 20 dias

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Pretora do Cível do Termo Judiciário da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber pelo presente Edital com o prazo de vinte (20) dias, cito e chamo a esta Pretoria, o cidadão José Joaquim dos Santos Filho e sua mulher Apolônia dos Santos, residentes nesta cidade, e que se acham em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do oficial de Justiça encarregado das diligências, para nesta Pretoria, responder aos termos de uma ação de Reintegração de Posse, que lhes é proposta, pelo conteúdo da petição seguinte: Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz da Vara Maria da Glória Dias dos Santos e seu marido Justino Pantoja dos Santos, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade à rua Soares Carneiro n. 144, por seu procurador infra assinado, (Docs. 1 e 2) vem muito respeitosamente dizer e requerer a V. Excia. o seguinte: Os Suplicantes, legítimos proprietários do terreno sito à Rodovia SNAPP n. 349, desde 1947, efetuaram com amigos um putrum provendo o desbravamento, limpeza e aterro do mesmo, tendo logo após, construindo nesse terreno, uma barraca, com muito sacrifício, pois são pessoas pobres, e sem recursos; não cessaram ai os atos de desvelo para com o seu pedaci-

nho de terra. Sabendo-o terreno da Marinha, dirigiram-se a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, onde legalizaram a situação do imóvel de sua propriedade, tendo o processo tomado o n. 346/56 DE com data de 10 de setembro de 1956, conseguindo assim a respectiva Declaração de Ocupação, havendo pago as taxas correspondentes a essa ocupação e referente aos anos de 1947 a 1956 (Doc. n. 3); acontece que, seus vizinhos e compadres José Joaquim dos Santos Filho e sua mulher Apolônia dos Santos, pelos atos de 1956, lá, para novembro mais ou menos, iniciaram sem qualquer autorização por parte dos Suplicantes, subreptamente e abusando da confiança neles depositada, ludibriando a boa fé de seus compadres e bons vizinhos, a invasão de sua propriedade, meses depois, obrigados que foram pelas circunstâncias a se mudarem de sua propriedade a Rodovia SNA-PP, n. 349, para uma barraca menor, alugando-a a terceiros, na esperança de que isso pudesse esticar o seu já míngua orçamento, foram surpreendidos pela informação de seus locatários, que os Suplicantes, não tendo quem os impedisse, iniciaram a construção de cercas, quadradouros, galinheiros, alegando "ser deles o terreno e que ali ninguém mais punha os pés" apesar de saberem e terem conhecimento que a área por eles ocupada pertencia desde 1947 aos Suplicantes; os atos de esbulho culminaram com a proibição terminante pelos Suplicantes, no seu direito de propriedade. Foi turbada assim a posse mansa e pacífica que a onze anos vinha mantendo os Suplicantes, sem interrupção de quem quer que fosse do mencionado terreno; debalde foram os esforços dos Suplicantes Juntos aos Suplicados para que parassem com esses atos, tendo mesmo deixado ultrapassar o período de ano e dias que lhe conferia a reintegração ab-initio; Mas é incontestável o direito dos Suplicantes; O Código Civil em seu artigo 499 estabelece: "O possuidor tem direito a ser mantido na posse, em caso de turbacão, e restituído, no esbulho". Assim sendo, é com base no que dispõe o art. 371 a 376 do Código de Processo Civil, vem muito respeitosamente requerer a V. Excia. sejam os esbulhadores citados para responder aos termos da presente ação de reintegração até final julgamento e sentença, condenados as custas processuais e honorários de advogado arbitrados em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e demais pronunciações legais; da-se a esta o valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) e indica-se como meios de provas a produzir, o depoimento pessoal dos réus, pena de confissão, testemunhas, visórias com arbitramento, etc. Termos em que D. e A. P. Deferimento. Belém, 20 de fevereiro de 1959. Por procuração, Otávio Paixão. Está devidamente selado. E este afixado à porta dos Auditórios

e publicado no DIÁRIO OFICIAL e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Judith Monarca e Pepes, Escrivã interina que datilografei, subscrevo. (assinado) — Maria Lúcia Caminha Gomes, Juiz.

(T. — 24.618 — 17/4/59)

COMARCA DA CAPITAL Citação pelo prazo de vinte (20) dias

A Doutora Maria Lúcia Gomes, Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber, que a este Juízo foram feitas e apresentadas as petições do teor seguinte: — Exma. Sra. Dra. Pretora do Cível — Carlos Pinto das Neves, inventariante dos bens ficados por falecimento de seu pai, nos autos de ação de despejo, que, por essa M. Pretoria, Cartório da Escrivã Sarmento, promove contra Prentice Marques Veras, vem, respeitosamente, dizer a V. Excia., que, segundo certidão do Oficial de Justiça encarregado das diligências, o réu ausentou-se desta Capital para o Estado do Amazonas, residindo em lugar incerto e ignorado do suplicante. Nessas condições, requer a V. Excia., se digne mandar publicar edital de citação ao réu, com o prazo de 20 dias, ex-vi do art. 177 e art. 178, n. IV do Cód. Proc. Civil. Termos em que N. A., P. Deferimento. Belém, 7 de abril de 1959. P. p. Raimundo Puget. — PETIÇÃO DE FLS. 2 — Exma. Sra. Dra. Pretora do Cível — Carlos Pinto das Neves, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, inventariante dos bens ficados por falecimento de seu pai, Augusto Pinto das Neves, vem, respeitosamente dizer a V. Excia., que seu falecido genitor deu em locação verbal o imóvel n. 395, à rua Angelo Custódio, nesta cidade, ao senhor Prentice Marques Veras, brasileiro, casado, marítimo, pelo aluguel mensal de quatrocentos e cinquenta cruzeiros mensais. Ocorre, entretanto, que o suplicado deixou de pagar os alugueres desde o ano passado, ou seja, precisamente, desde o mês de março, isto é, doze meses, num total de cinco mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 5.400,00), conforme provam os recibos anexos. Nessas condições, respeitosamente, requer a V. Excia. se digne mandar citá-lo, para no prazo de cinco dias, contestar a ação ou purgar a mora, querendo, acrescido dos honorários de advogado, custas e demais pronunciações de direito, por via da qual deverá ser condenado a despejar o prédio locado. Indica-se como

meio de prova o depoimento pessoal do réu, pena de confissão, testemunhas e demais gêneros de prova admitidos no direito brasileiro. Valor Cr\$ 5.400,00. Termos em que D. e A. P. Deferimento. — Belém, 24 de março de 1959. P. p. Raimundo Puget. — Despachos da doutora Pretora: — D. A. Cite-se. Belém, 24 de março de 1959. Maria Lúcia Gomes. — N. A. Como requer. Belém, 7-4-59. Maria Lúcia Gomes. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 dias do mês de abril de 1959. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da Escrivã, o escrevi. — (a.) Maria Lúcia Caminha Gomes, Pretora do Cível e Comércio.

(T. — 24.627 — 17-4-59)

COMARCA DA CAPITAL

O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara e Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio dos bens deixados por Manoel Aurélio Filho, que se processa perante este Juízo e cartório do Escrivã que este subscreve, que tendo sido ultimada a mencionada arrecadação dos bens deixados por Manoel Aurélio Filho, falecido nesta cidade, a doze de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito, no estado de solteiro, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicada três vezes, com o intervalo de trinta dias, cita os herdeiros sucessores e credores do "de-cujus", para, no prazo de seis meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança, nomeado por este Juízo, senhor Artur do Amaral Semblano, português, casado, comerciante.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Odón Gomes da Silva, Escrivã, o escrevi. —

(a.) Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da 1ª. Vara.
(G. — Dias: 17-4, 17-5, 17-6, 17-7, 17-8 e 17-9/59)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Santarém, em que são partes, como apelante, Jovina Ribeiro da Silva; e, apelados, Wilson José de Pinho Gonçalves e sua esposa, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de abril de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de abril corrente, para julgamento pela 2ª. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — Artur Teixeira Mesquita — Apelados — Os herdeiros de Antonio Gomes da Silva — Relator — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Idem — Idem "ex-officio" — Cametá — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — José Duarte da Costa e Julia de Castro Costa — Relator — Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de abril de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de abril corrente para julgamento pela 2ª. Câmara Penal, do Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Comarca de Óbidos, em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorrido, Walter de Abreu Melo, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de abril de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

O Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lôbo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, nos autos de Suspensão de Sentença da Comarca de Óbidos em que é requerente: Hélio Marinho de Oliveira, Prefeito Municipal de Óbidos, exarrou o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Óbidos, por seu procurador e advogado para suspensão de execução da sentença proferida pelo Dr. Juiz de Direito daquela Comarca no mandado de segurança impetrado pela Firma Calderaro Miléo & Comp. contra a referida Prefeitura.

Isto porque, além de já existir o recurso necessário, a par do agravo de petição interposto pela Prefeitura, pode esta servir-se de outro recurso, mas pronto e eficaz, para forrar-se aos prejuízos iminentes, que alega, decretando a desapropriação do terreno por motivo de utilidade pública P. e R.

Belém, 11 de abril de 1959.

(a) Arnaldo Valente Lôbo, R. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de abril de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como apelante, Maria Amélia Gonçalves Langanke; e, apelada, Benedita Souza Viegas, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, (a) Luiz Faria — Secretário.

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 20 de abril corrente para julgamento pela 1ª. Câmara Penal, do Recurso Penal, da Comarca de Soure, em que é recorrente, Clarinda Gavinho da Conceição; e, recorrido, o Dr. Juiz Pretor da Comarca, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Lycurgo Santiago.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, (a) Luiz Faria — Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ademir Aires da Silva e a senhorinha Irene Ferreira Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Curuzú, 1.100, filho de Francisco Aires da Silva e de dona Clarisse Rodrigues da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Api-

nagés, 44, filha de José Soares Pereira e de dona Emília Ferreira Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de abril de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Francisco G. Tavares Junior, Substituto (T. 24.622 — 17 e 24/4/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Fernando Silva e a senhorinha Euthalia Peres.

Ele é viúvo, natural do Pará, Belém, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. José Bonifácio, 1093, filho de João da Costa Silva e de dona Osvaldina Bastos da Silva.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Silva Castro, 46, filha de Albino de Souza Peres e de dona Maria Pamela Peres.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de abril de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Francisco G. Tavares Junior, Substituto (T. 24.623 — 17 e 24/4/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio José dos Santos Oliveira e a senhorinha Maria do Carmo Cardoso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Campos Sales, 60, filho de José Dias de Oliveira e de dona Umbelina Victoria dos Santos Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Malcher, 32, filha de Antonio Manoel Cardoso e de dona Mathilde Josephina Argilaga.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do

Estado do Pará, aos 16 de abril de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Francisco G. Tavares Junior, Substituto (T. 24.624 — 17 e 24/4/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario Raimundo Vita Fidalgo e a senhorinha Vera Moreira de Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 630, filho de Antonio Maria da Silva Fidalgo e de dona Maria Josefa Vita Fidalgo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Generalissimo Deodoro, 555, filha de Dionysio Octávio Bentes de Carvalho e de dona Ruth Moreira de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de abril de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Francisco G. Tavares Junior, Substituto (T. 24.625 — 17 e 24/4/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel de Almeida Ferreira e a senhorinha Guiomar Ferreira da Conceição.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Padre Eutíquio, 1417, filho de Antonio da Silva Ferreira e de dona Izaura da Almeida Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Padre Eutíquio n. 1417, filha de Higino Antonio da Conceição e de dona Libânia Ferreira da Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de abril de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Francisco G. Tavares Junior, Substituto (T. 24.626 — 17 e 24/4/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1959

NUM. 966

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad-referendum" do plenário

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 à funcionária Maria Lucimar Alencar, "Taquigrafo", lotada na Secretaria desta Assembléia Legislativa, sessenta (60) dias de licença para tratamento

de saúde, a partir de 18 de março do ano em curso.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 14 de abril de 1959.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Presidente

Avelino Martins

1.º Secretário

Wladimir Santana

2.º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO N. 1.259

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 30 de dezembro de 1958

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com a faculdade expressa no n. III do art. 128 da lei n. 830, de 23/9/49, que reorganizou o Tribunal de Contas da União — subsidiária da lei n. 603, de 20/5/53, que organizou o Tribunal de Contas do Estado do Pará (art. 73); e art. 161, n. II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 — Maria Emília Costa Barbosa, no cargo de Datilógrafo, padrão J, deste Tribunal, percebendo, nessa situação, os proventos de Cr\$ 39.600,00 anuais

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1958.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araujo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Souza

José Maria de V. Machado

RELATÓRIO DA PRESIDÊNCIA

"Egrégio Tribunal:

1. A Sra. Maria Emília Costa Barbosa, requer a sua aposentadoria no cargo de Datilógrafo, padrão J, deste Tribunal, visto haver sido considerada incapaz para o serviço público.

Essa sua incapacidade foi transmitida a esta Presidência pelo Exmo. Sr. Dr. Henry Kayath, digno Secretário de Estado de Saúde Pública, em ofício n. 1213/58, de 19 do corrente, recebido a 22 no protocolo desta Corte, onde tomou o número 447, às fls. 456, do Li-

vro n. 1. Em anexo, veio o laudo de inspeção de saúde da Junta Permanente de Inspeção de Saúde, registrada sob o n. 17.706, às fls. 161 do Livro competente, em 27/11/58, sendo de parecer que "examinada está incapaz para o serviço público, devendo ser aposentada: diagnóstico codificado — 300.0" (doc. de fls. 4).

2. Do "Livro de Registro e Contas do Estado, às fls. 39, encontra-se o registro da vida funcional da referida servidora (doc. de fls. 5).

3. Como se vê, no ano de 1956, a partir de março, a Sra. Maria Emília Costa Barbosa teve três licenças para tratamento de saúde, a primeira por noventa (90) dias (Resolução n. 1111, de 9/3/56 — DIÁRIO OFICIAL de 16/3/56; Portaria n. 94, de 9/3/56 — DIÁRIO OFICIAL de 16/3/56; a segunda, por sessenta (60) dias — prorrogação (Resolução n. 1127, de 29/5/56 — D.O. de 17/6/56 — Portaria n. 98, de 30/5/56 — D.O. de 17/6/56; a terceira, por sessenta (60) dias — prorrogação (Resolução n. 1136, de 3/8/56 — D.O. de 11/8/56 — Portaria n. 101, de 4/8/56 — D.O. de 8/8/56).

No expirante ano de 1958, a referida funcionária obteve, para tratamento de saúde, licença por sessenta (60) dias (Resolução n. 1244, de 29/7/58 — Portaria n. 166, de 29/7/58), que foi prorrogada por mais sessenta (60) dias, pela Resolução n. 1249, de 21/10/58 (Portaria n. 171, de 21/10/58). Quando esta licença terminava, foi submetida à nova inspeção para que a mes-

ma fosse prorrogada, da qual resultou o laudo que a julgou incapaz para o serviço público.

4. A diagnóstico codificado (300.0), consignado no laudo da Junta Permanente de Inspeção de Saúde, já referida, que a considerou incapaz para o serviço público, devendo ser aposentada, significa, segundo a Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte, que a referida funcionária é portadora de perturbações esquisofrênicas (demência precoce, tipo simples).

5. O Estado dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios (Lei n. 749, de 24/12/53), com a alteração sofrida pela Lei n. 1257, de 10/2/56, (D.O. de 11/2/56), no § 2o. do item III, do art. 159 desta, dispõe:

Art. 159 — O funcionário será aposentado:

I — por invalidez;

II — por incapacidade definitiva para a função pública.

§ 1o. —

§ 2o. — Só será aposentado o funcionário por invalidez, depois de esgotado o prazo de dois anos de licença para tratamento de saúde, salvo quando o laudo médico concluir pela incapacidade definitiva para o serviço público".

6. Conforme consta do "Livro de Registro e Assentamentos" deste Tribunal, a funcionária Maria Emília Costa Barbosa tem o tempo de serviço de três (3) anos, onze (11) meses e dois (2) dias, os quais são arredondados para quatro (4) anos, nos termos que dispõe o art. 84 do Estatuto.

7. No entanto, a Sra. Maria Emília Costa Barbosa tem direito, na sua aposentadoria, ao vencimento integral, porquanto o art. 161, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, prescreve:

Art. 161 — Será aposentado com vencimento ou remuneração integral o funcionário quando:

I —

II — acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, cardiopatia grave e outras moléstias que a lei indicar.

... tecenoCMF... à RARAR

As perturbações esquisofrênicas (demência precoce, tipo simples) são psicoses, pertencentes ao capítulo das perturbações mentais, psico-neuroses e modificações da personalidade humana, da Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte, perfeitamente enquadradas na alienação mental definida no Estatuto.

8. A lei n. 1522, de 25/9/57, que dispõe sobre o orçamento do Estado para o exercício de 1958, na verba "Tribunal de Contas" (tabela n. 13), consignou a dotação anual de Cr\$ 39.600,00 para um Datilógrafo, padrão J, ou seja, Cr\$ 3.300,00 mensais.

9. O art. 97, inciso II, da Constituição Federal, confere atribuições aos Tribunais para elaborarem os seus Regimentos Internos e organizarem os seus serviços auxiliares, providendo-lhes os cargos, na forma da lei; e bem assim propor ao Poder Legislativo competente a criação e extinção dos cargos e a fixação dos respectivos vencimentos.

A Constituição Política do Estado, no § 2o. do art. 34, dispõe que:

"O Tribunal de Contas exercerá, no que lhe diz respeito, as atribuições constantes do art. 97 da Constituição Federal e terá quadro próprio para o seu pessoal".

A lei n. 603, de 20-5-53, orgânica desta Corte, prescreve, no art. 12:

"O Tribunal de Contas disporá do quadro próprio, com organização e atribuição que forem fixadas em lei e estabelecidas em seu Regimento Interno".

Porisso, o art. 11 do Regimento Interno preceituar:

"A nomeação dos funcionários, nos termos do artigo anterior, será feita pelo Tribunal, em reunião pelo me-

nos três membros, inclusive o presidente, através de voto oral, aceitando ou rejeitando a indicação. O presidente votará em último lugar.

O n. VI da Seção I do art. 18 do Regimento Interno, declara que:

"O presidente assinará todas as Portarias de licença e férias", e o art. 35:

"A punição do funcionário que compareça ao serviço ou dêle se retire fora do horário regulamentar, bem como do que se mostrar desidioso e lapso, será decidida em Resolução do Tribunal, a quem o presidente dará conhecimento da ocorrência".

Vê-se, a fim, que o Regimento Interno dá atribuições ao Tribunal para nomear, licenciar, exonerar e punir os funcionários, mantendo-se omissão, porém, quanto à faculdade de aposentá-los. Essa omissão é, também, da lei n. 603, a qual, no entanto, no art. 73, dispõe:

"Nos casos omissos será subsidiária da presente lei a legislação sobre o Tribunal de Contas da União".

10. A lei orgânica do Tribunal de Contas da União lei n. 830, de 23-9-49 — D. O. da União de 23-9-49), no art. 128, preceitua:

"Compete ao presidente: I; II; III — Expedir os atos de nomeação, demissão, exoneração, remoção e outros relativos funcionários extra-numerários do Tribunal, bem assim os de aposentadoria, os quais serão publicados no "Diário Oficial".

Destarte, supre, a lei orgânica do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Pará e de seu Regimento Interno".

PARECER DA PROCURADORIA

"Tratam os presentes autos da aposentadoria de Maria Emilia Barbosa, "Datilógrafo", padrão "J", deste Egrégio Tribunal.

O processo está regularmente instruído e a aposentadoria encontra amparo legal, consoante as prescrições regulamentares, tão bem focalizadas pelo exmo. sr. Ministro Presidente desta Colenda Corte. Assim, nada temos a opor ao seu registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo — "Estou de acordo com a aposentadoria solicitada pela funcionária deste Tribunal".

Voto do Exmo. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — "Reportando-me aos meus pronunciamentos em casos análogos, nos termos desses pronunciamentos, devendo ser transcrito, integralmente, o voto que preferi na aposentadoria do Sr. Miguel Corrêa de Melo, nestes termos:

"Entendo que a omissão assinalada pelo ilustre o douto expositor, relativamente à forma de aposentar os serventuários desta Corte, não existe, quer na citada lei n. 603, quer no Regimento Interno. Ambos observa-

ram em seus preceitos o que dispõem a Constituição Federal e a Constituição do Estado.

A Carta Magna Paraense, no seu § 2.º do art. 34, assim estabelece:

"O Tribunal de Contas exercerá, no que lhe diz respeito, as atribuições constantes do art. 97 da Constituição Federal, e terá quadro próprio para o seu pessoal".

O art. 97 da Constituição Federal tem a seguinte redação:

"Compete aos tribunais: I — eleger os seus presidentes e demais órgãos de direção; II — elaborar os seus regimentos internos e organizar os serviços auxiliares, provendo-lhes os cargos, na forma da lei; e bem assim propor ao Poder Legislativo competente a criação ou extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos; III — conceder licença e férias, nos termos da lei, aos membros, aos juizes e serventuários que lhe forem imediatamente subordinados".

Em face do expediente, a lei n. 603, no art. 12, con-

signa:

"O Tribunal de Contas disporá de quadro próprio, com organização e atribuição que forem afixadas por lei e estabelecidas em seu Regimento Interno", o qual, por sua vez, condensa estes preceitos:

"Art. 10. — O Tribunal de Contas terá quadro próprio, organizado, para isso, os serviços auxiliares, provendo os cargos e propondo à Assembleia Legislativa a criação e extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos (Constituição Federal, art. 76, § 2.º, e art. 97, inciso II, e Constituição do Estado, art. 34, § 2.º); art. 11 — A nomeação dos funcionários nos termos do artigo anterior, será feita pelo Tribunal em reunião, pelo menos, de três membros, inclusive o presidente, através de votos orais, aceitando ou rejeitando a indicação. O presidente votará em último lugar; art. 18, Seção II, do Presidente, inciso único — Compete ao Presidente do Tribunal de Contas: alínea F — assinar as Portarias de licenças ou férias que o Tribunal conceder; alínea G — executar as penas disciplinares que o Tribunal aplicar aos seus funcionários".

A Constituição Federal, como se vê, determina, expressamente, que os Tribunais organizam os auxiliares, provendo-lhes os cargos e concedendo licença e férias aos membros, juizes e serventuários que lhe forem imediatamente subordinados (inciso II e III do art. 97); excluiu, porém, dessa faculdade privativa o ato referente à aposentadoria dos seus funcionários, porque, nos termos do art. 87, inciso I, compete privativamente ao Presidente da República sancionar, promulgar e fazer publicar as leis

e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução.

Ora, impondo o art. 18 da Constituição Federal que "cada Estado se regerá pela Constituição e pelas leis que adotar, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição", a Carta Magna Paraense, no art. 42, inciso I, dá competência ao Governador para sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução".

Dêsse modo, a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Pará sobre a aposentadoria de seus funcionários, à semelhança do que também deve ocorrer com a Assembleia Legislativa e o Colendo Tribunal de Justiça, está subordinada aos mencionados preceitos constitucionais, devendo, por conseguinte, o Chefe do Poder Executivo, com fundamento na aludida Resolução, expedir o competente decreto regulamentar, para que a aposentadoria seja fielmente executada e registrada nesta Corte".

Por tudo isso, o meu voto é

no sentido de que seja declarada a aposentadoria da Sra. Maria Emilia Costa Barbosa, com fundamento no art. 159, inciso III e seu § 2.º, antes parágrafo único, da lei n. 749, de 24-12-53, assim modificado no art. 2.º da lei n. 1.257, de 10-2-56, com os proventos anuais de Cr\$ 39.600,00, segundo o art. 161, inciso II, da citada lei n. 749, e que a Resolução baixada a respeito seja remetida ao Governador do Estado para que, em consequência da mesma Resolução e com apóio no art. 42, inciso I, parte final, da Constituição do Estado, expeça o decreto regulamentador, por força do qual a aposentadoria executada e registrada nesta Corte".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza — "Aprovo a Resolução".

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — "De acordo com a Resolução da Presidência".

Lindolfo Marques de Mesquita,
Ministro Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Of. 347/59-Circ.

Belém, 11 de abril de 1959.

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T. R., pelo Acórdão n. 7.220, de 10 do corrente, deferindo o pedido formulado pelo Partido Republicano, ordenou o registro do seguinte Diretório Municipal de Belém:

Comissão Executiva:

Presidente — José Ribamar Cruz, funcionário rural.

Vice-Presidente — Raimundo Lauro Mendes Vieira, projetista.

Secretário — João de Carvalho, oficial reformado.

Tesoureiro — Manoel Arquela da Motta, funcionário municipal.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(a) **Arnaldo Valente Lobo** — Presidente.

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da ... Zona

Nesta

Este ofício circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais da 1.ª, 28.ª, 29.ª e 30.ª Zonas (Belém).

Of. 350/59-Circ.

Belém, 13 de abril de 1959.

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos efeitos, que este T. R., pelo Acórdão n. 7.218, de 4 do corrente, deferindo o pedido formulado, ordenou o registro do seguinte Diretório Regional do Partido Social Trabalhista:

Membros:

José de Aragão Neves, Manuel Mário Martins, Osnil Joaquim de Lima, Benedito Alves, Guilherme Pena, Guilherme da Penha,

José Zuñh, Joseano Costa Pinto, Francisco Moschini, João Batista Malimpensa, Hilário Constanza, Sérgio Zani, Américo Orlanini, Pedro Rudini Tonello, Eduardo Santa Rosa, José Silva, Antonio Aleixo, Raphael Ustrito, Valentim José Moschini, Antonio Soares, Francisco Pereira, Bernardo Araújo da Cunha Gonçalves, Terezinha da Consolação Rodrigues, Raymundo Machado da Silva Carneiro, Moacir Araújo Bezerra, Verissimo Aguiar Ferreira, Carlos Alberto de Mendonça, Ruynet Lima de Mattos, José João da Costa Botelho e Francisco Jimenez Filho.

Conselho Fiscal:

Presidente — João Camargo; Secretário — Antonio Moreno; Membro — Mário Nicodemo Pereira.

Comissão Executiva:

Presidente — José João da Costa Botelho.

Vice-Presidente — José de Aragão Neves.

1.º Secretário — Francisco Jimenez Filho.

2.º Secretário — Manoel Mário Martins.

1.º Tesoureiro — Osnil Joaquim de Lima.

2.º Tesoureiro — Benedito Alves.

Procurador — Guilherme Pena.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(a) **Arnaldo Valente Lobo** — Presidente.

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da ... Zona.

Este ofício-circular foi endereçado aos Juizes das 1.ª, 6.ª, 11.ª, 16.ª, 17.ª, 18.ª, 19.ª, 21.ª, 22.ª, 24.ª, 28.ª, 29.ª e 30.ª Zonas.